



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco T-Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520-Cep: 70064-900 - Brasília-DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3794 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N. 5434 -2012/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.007567/2012-21

Brasília, 24 de julho de 2012.

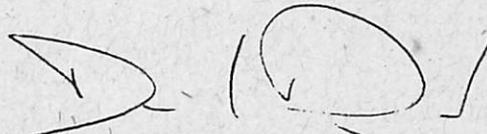
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

Ref: Campanha de Chamamento para substituição de componentes do sistema de travamento das portas dianteiras dos veículos Honda CR-V, ano/modelo 2012, versões LX MT, LX AT e EXL AT.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos CR-V, modelo 2012, por ter sido detectado um problema no travamento das portas dianteiras, o que, em alguns casos, durante a condução, pode gerar a abertura involuntária das portas, com risco de acidentes aos ocupantes do veículo e a terceiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

P. P. 
AMAURY MARTINS DE OLIVA
Diretor do DPDC



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 84. - 2012/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.007567/2012-21

Brasília, 24 de julho de 2012.

Fornecedor: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.

Assunto: **Campanha de Chamamento para substituição de componentes do sistema de travamento das portas dianteiras dos veículos Honda CR-V, ano/modelo 2012, versões LX MT, LX AT e EXL AT.**

Senhor Diretor,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a inspeção e eventual substituição dos componentes do sistema de travamento das portas dianteiras do modelo Honda CR-V.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento teve início em 20 de julho de 2012 e abrange 11.100 (onze mil e cem) automóveis colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos 3HGRM1730CG500007 a 3HGRM1730CG500966, para a versão LX MT; 3HGRM1830CG500003 a 3HGRM1830CG504382, para a versão LX AT; e 3HGRM2870CG500006 a 3HGRM2870CG505765, para a versão EXL AT; distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	26
AL	61
AM	59
AP	12
BA	173
CE	103
DF	259
ES	107
GO	169
MA	17
MG	536
MS	77

MT	84
PA	132
PB	37
PE	221
PI	12
PR	491
RJ	914
RN	48
RO	60
RR	14
RS	315
SC	283
SE	31
SP	6841
TO	18

Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que foi detectado que *“poderá ocorrer a abertura involuntária da(s) porta(s) dianteira(s) em conseqüência do deslocamento do cabo de acionamento da maçaneta interna junto à trava da porta”*. Acrescentou que *“este fenômeno poderá ocorrer somente em casos específicos onde a abertura da porta for realizada pelo lado interno do veículo com manuseio inadequado do botão de travamento”*.

Quanto aos riscos à saúde e segurança apresentados, destacou que *“o travamento da porta em questão poderá não funcionar corretamente. Em casos extremos, durante a condução do veículo, poderá ocorrer a abertura involuntária da porta dianteira afetada. Esta situação poderá gerar risco de colisão e/ou ferimentos aos ocupantes e terceiros”*.

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“com o recebimento, em 19 de julho de 2012 do comunicado proveniente da matriz, a Honda Motor Co. Ltd. sediada no Japão, sobre a necessidade de realização de campanha de chamamento para o modelo CR-V, a Honda Automóveis do Brasil Ltda. iniciou imediatamente um levantamento da distribuição das unidades afetadas no mercado brasileiro”*.

A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento de casos de acidente.

Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação.

É o relatório.

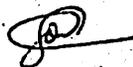
Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ 487/2012.

Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de abertura involuntária da porta dianteira, em caso de falha do sistema de travamento, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.,

para que informe se o presente *recall* foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.



GABRIEL REIS CARVALHO
Chefe de Serviço

De acordo. Ao Sr. Diretor.



THAÍSA CARLA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.



AMAURY MARTINS DE OLIVA
Diretor do DPDC

